



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 085/2023 - CMP

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E DO INCISO I DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 054/2018-MD/CMP, ABRANGENDO OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 054/2018-MD/CMP, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação de que trata o *caput* do art. 1º desta Resolução, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal e será creditado na mesma data do recebimento da remuneração do servidor, correspondendo ao período anterior à concessão do crédito. **(NR)**

Art. 2º. Fica alterado os incisos do artigo 2º da Resolução nº 054/2018-MD/CMP, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

I – àqueles que estiverem em gozo de licença, exceto a licença maternidade e paternidade; (NR)

II – àqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos; (NR)

III – àqueles que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição os impeça de laborar provisoriamente; (NR)

IV – aos servidores inativos ou pensionistas desta Casa de Leis; (NR)

V – àqueles que estiverem em gozo de férias; (NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 05 de dezembro de 2023.

VER. JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE

Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício